



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefex: (46) 3244-8000

E-mail: prsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

CONTRATO Nº 54/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: OTAVIO JOSE BARANCELLI - FI

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Almir Maciel Costa, portador do CPF nº 699.210.329-68, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **OTAVIO JOSE BARANCELLI - FI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV XV DE NOVEMBRO, 4600, CENTRO, no Município de CHOPINZINHO, com CNPJ nº 01.863.327/0001-50, neste ato representado por, OTAVIO JOSE BARANCELLI portadora do CPF nº 524.898.339-87e do RG nº 37718149, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 20/2016, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o registro de preços para "**CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL) PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA E EM CARÁTER DE URGÊNCIA POR PERÍODO DE 90 (NOVENTA DIAS)**".

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo:
Valor total: R\$ 39.390,00 (trinta e nove mil, trezentos e noventa reais)".

OBJETO				
Qtde. Estimada	Un	Descrição	Valor unitário a ser pago R\$	Valor Total estimado R\$
10.000	L	GASOLINA COMUM	3,67	36.700,00
1.000	L	ETANOL	2,69	2.690,00
Total Estimado - R\$				R\$ 39.990,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CONTRATO

3.1. O contrato terá validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.896/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-3000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.269.985/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmstx@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	836	03.01.04.122.0004.2.005 3.3.90.30.01.01	0 - Rec. Ord. (livres)
2016	709	03.01.04.122.0004.2.005 3.3.90.30.01.02	
2016	722	05.01.12.361.0007.2.010 3.3.90.30.01.02	104 - Educ. 25%
2016	658	05.01.12.361.0007.2.010 3.3.90.30.01.02	103 - Educ. 5%
2016	842	05.01.12.361.0007.2.011 3.3.90.30.01.02	103 - Educ. 5%
2016	844	05.01.12.361.0007.2.011 3.3.90.30.01.02	104 - Educ. 25%
2016	657	05.01.12.361.0007.2.011 3.3.90.30.01.02	122 - PNATE
2016	847	05.01.12.361.0007.2.011 3.3.90.30.01.02	124 - PETE
2016	716	07.03.10.304.0019.2.035 3.3.90.30.01.02	510 - Tx Ex. Pod Polícia
2016	663	07.02.10.301.0018.2.049 3.3.90.30.01.02	495 - BL At. Basica
2016	871	07.03.10.304.0019.2.035 3.3.90.30.01.02	511 - Tx Prest. Serviços
2016	594	07.02.10.301.0018.2.029 3.3.90.30.01.02	303 - Saúde 15%
2016	659	08.01.26.782.0021.2.039 3.3.90.30.01.02	504 - Royalties
2016	837	06.02.08.243.0013.6.001 3.3.90.30.01.01	0 - Rec. Ord. (livres)
2016	568	06.02.08.243.0013.6.001 3.3.90.30.01.02	
2016	838	06.03.08.244.0016.2.023 3.3.90.30.01.01	0 - Rec. Ord. (livres)
2016	593	06.03.08.244.0016.2.023 3.3.90.30.01.02	
2016	611	07.01.10.122.0017.2.028 3.3.90.30.01.01	303 - Saúde 15%
2016	662	07.03.10.304.0019.2.035 3.3.90.30.01.02	497 - BL VGS
2016	611	08.01.26.782.0021.2.039 3.3.90.30.01.02	0 - Rec. Ord. (livres)
2016	849	08.02.15.452.0022.2.040 3.3.90.30.01.02	0 - Rec. Ord. (livres)
2016	851	08.02.15.452.0022.2.040 3.3.90.30.01.02	504 - Royalties
2016	695	09.01.20.605.0023.2.041 3.3.90.30.01.02	0 Rec. Ord. (livres)
2016	853	09.01.20.608.0023.2.042 3.3.90.30.01.02	0 Rec. Ord. (livres)

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-49

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do CONTRATO e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA CONTRATO

9.1 – O Órgão Gerenciador da CONTRATO será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração, Comissão de Licitação e Cadastro.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA CONTRATO

10.1. – A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.866/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do CONTRATO.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total do CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 20/2016** e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 20/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 30.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

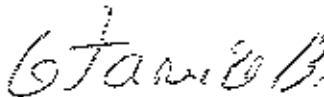
demaís documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 20/2016**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina/PR, 11 de abril de 2016


Município de Sulina
Almir Maciel Costa - Prefeito
Contratante

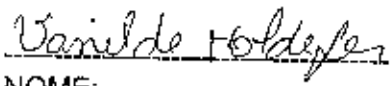

OTAVIO JOSE BARANCELLI - FI
CNPJ nº 01.863.327/0001-50
OTAVIO JOSE BARANCELLI
CPF nº 524.898.339-87

Testemunhas:

NOME:
RG:



Valdir Parisotto
Auxiliar Administrativo I
Mat. 659-9
Prefeitura Municipal de Sulina



NOME:
RG:



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 89.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-2168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2016

CONTRATADA	OTAVIO JOSE BARANCELLI - FI	CNPJ	01.863.327/0001-50
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA E EM CARÁTER DE URGÊNCIA POR PERÍODO DE 90 (NOVENTA DIAS) ATÉ A FINALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO		
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa Nº 20/2016		
VALOR	39.390,0000 (trinta e nove mil trezentos e noventa reais)		
VIGÊNCIA	11/07/16 FORO: Comarca de São João - PR		

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 03 de Maio de 2016

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1097

Página 68 / 166

PREFEITURA

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 43/2016
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 17/2016

CONTRATO: 43/2016
VALIDADE: 12 (doze) meses
DO OBJETO

1.1-O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA A 2ª FESTA DO COLONO E MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial-Edital nº 17/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste Instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: FERNANDA CRISTINA PAZISC
CNPJ: 08.419.124/0001-04
ENDEREÇO: R. MANOEL RIBEIRO, nº 432 - Bairro: CENTRO - CEP: 85900-000 - Cidade: TAPEJARA - DOESTE - PR
TOTAL DA ATA: R\$ 7.315,00 (Sete mil, setecentos e quinze reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1-O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1-O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Cultura e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 03 de maio de 2016. Almir Márcio Costa, Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2016

CONTRATAÇÃO	ELIZAVI MADALI ZUCONELLI	CNPJ	04.984.398-84
OBJETO	ACQUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNADO BUSATO EIEF E APME		
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa Nº 152016		
VALOR	264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais)		
VIGÊNCIA	04/05/17 FORD: Comarca de São João - PR		

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2016

CONTRATAÇÃO	PEDRO PAULO ANIBES	CNPJ	314.317.956-63
OBJETO	ACQUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNADO BUSATO EIEF E APME		
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa Nº 52216		
VALOR	1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)		
VIGÊNCIA	04/05/17 FORD: Comarca de São João - PR		

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2016

CONTRATAÇÃO	VERAMÍLUBIA SCHIFFER ROJCEFER	CNPJ	01.5785.81-28
OBJETO	ACQUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNADO BUSATO EIEF E APME		
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa Nº 162016		
VALOR	1.957,80 (mil e novecentos e cinquenta e sete reais)		
VIGÊNCIA	04/05/17 FORD: Comarca de São João - PR		

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2016

CONTRATAÇÃO	DAVID JOSÉ BARFACELLI-F	CNPJ	01.669.327/0001-00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL S/GASOLINA COMUM E ETANOL PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, MEDIANTE CONTRATAÇÃO ANTECIPADA EM CARÁTER DE URGÊNCIA POR PERÍODO DE 90 (NOVENTA DIAS) ATÉ A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO		
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa Nº 202016		
VALOR	30.291,00 (trinta e nove mil e vinte e nove reais)		
VIGÊNCIA	11/05/17 FORD: Comarca de São João - PR		

CONSÓRCIO

EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 20/2015

Ata de Registro de Preços nº 20/2015. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Efetive Produtos Médico Hospitalares Ltda - ME. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico e materiais diversos para os atendimentos do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. JUSTIFICATIVA: Reajuste repassado pelo fabricante do objeto, comprovado através de notas fiscais de compra anterior e posterior a ata. VALOR: O valor total realinhado foi de R\$ 10.550,40 (Dez mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos), referente aos itens nº 94, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 do Lote 01 da Concorrência n.º 01/2015. Paulo Branco - 02 de Maio de 2016. Álvaro Felipe Valério - Presidente do CIRUSPAR e Claudemir José dos Santos - Efetive Produtos Médico Hospitalares Ltda - ME.

EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 27/2015

Ata de Registro de Preços nº 27/2015. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Stamed - Artigos Médicos e Hospitalares Ltda. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico e materiais diversos para os atendimentos do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. JUSTIFICATIVA: Reajuste repassado pelo fabricante do objeto, comprovado através de notas fiscais de compra anterior e posterior a ata. VALOR: O valor total realinhado foi de R\$ 3.078,00 (Três mil e setenta e nove reais), referente aos itens nº 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 147 e 153 do Lote 01 da Concorrência n.º 01/2015. Paulo Branco, 02 de Maio de 2016. Álvaro Felipe Valério - Presidente do CIRUSPAR e Maria Irone Gesseler Stamed - Artigos Médicos e Hospitalares Ltda.

EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 32/2015

Ata de Registro de Preços nº 32/2015. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Fórmula 1 Pneus e Auto Center Ltda. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, certificados pelo INMETRO, para atender as necessidades da frota de veículos do CIRUSPAR. JUSTIFICATIVA: Reajuste repassado pelo fabricante do objeto, comprovado através de notas fiscais de compra anterior e posterior a ata. VALOR: O valor total realinhado foi de R\$ 9.258,00 (Nove mil, duzentos e sessenta e oito reais), referente aos itens nº 01 Lote 01, Item 01 Lote 02 e Item 01 Lote 04 do Pregão n.º 12/2015. Paulo Branco, 02 de Maio de 2016. Álvaro Felipe Valério - Presidente do CIRUSPAR e Luis Fernando Xister Rodrigues - Fórmula 1 Pneus e Auto Center Ltda.

EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 39/2015

Ata de Registro de Preços nº 39/2015. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso nos atendimentos do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. JUSTIFICATIVA: Reajuste repassado pelo fabricante do objeto, comprovado através de notas fiscais de compra anterior e posterior a ata. VALOR: O valor total realinhado foi de R\$ 1.410,00 (Mil quatrocentos e dez reais), referente ao item n.º 02 do Lote 01 do Pregão n.º 16/2015. Paulo Branco, 02 de Maio de 2016. Álvaro Felipe Valério - Presidente do CIRUSPAR e Malcon Cordova Pereira - Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Ata de Licitação Pregão Presencial nº 07/2016 - O Município de São João - Paraná, torna pública, a partir de 17 de maio de 2016, até 19h00 horas, no endereço Municipal de Administração, onde se realizará a abertura e a leitura do Pregão Presencial nº 07/2016, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) volume autônomo, zero quilibre, tipo prateleira, modelo 20.6, para Prefeitura Municipal de São João - PR, de acordo com as especificações descritas no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. O tipo de licitação e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Comissão de Licitação ou pelo telefone: 16-3332.8350 e e-mail: licitacao@pmsj.com.br. São João, dia 04 de maio de 2016. Adair José Targino - Prefeito Municipal de São João.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDA
PROCESSO Nº 003/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2016
 O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, torna pública, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei 8666/93, a 2ª. de junho de 2016, nomeação e dispensa de licitação para que sejam adquiridos materiais de expediente, de limpeza e de higiene cátedra, com as seguintes especificações e nos seguintes limites:
 Nota SuperZero Supermarket
 Endereço: Av. Itália, Setor de Indústria, 603 - Clevelândia - PR
 CNPJ: 06.177.17050-01
 R\$ 657,24 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
 Nome: Gabriel Antônio dos Santos
 Endereço: Rua Santo do Rio Branco nº 53 - Clevelândia - Pr
 CNPJ: 06.065.697.0001-02
 R\$ 31,20 (Trinta e um reais e vinte centavos)
 Nome: Patrícia Penn ME
 Endereço: Rua 7 de Setembro 845 - Clevelândia - Pr
 CNPJ: 06.266.18800-29
 R\$ 275,99 (Duzentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos)
 Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e cotejadas no processo, ficando assim já intimada a proponente para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis de publicação da publicação, compareça junto a administração para firmar o contrato que contém o administrativo, sob o nº 003/2016, Clevelândia-PR, 04 de maio de 2016.
 Ana Rosa Ogliari - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2016
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS (ANÁLISES CLÍNICAS E ETIOLÓGICAS), ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA E EM CARÁTER DE JORNADA-FIXA MENOR DE 90 (NOVENTA) DIAS ANUAIS.
REALIZAÇÃO DE PROPOSTAS EM LICITAÇÃO
DIÁRIO DO SUDOESTE - DIÁRIO DE LICITAÇÃO Nº 002/2016
DATA: 05/05/2016
HORÁRIO: 14h30min

Município de Dois Vizinhos

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2016
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS (ANÁLISES CLÍNICAS E ETIOLÓGICAS), ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA E EM CARÁTER DE JORNADA-FIXA MENOR DE 90 (NOVENTA) DIAS ANUAIS.
REALIZAÇÃO DE PROPOSTAS EM LICITAÇÃO
DIÁRIO DO SUDOESTE - DIÁRIO DE LICITAÇÃO Nº 001/2016
DATA: 05/05/2016
HORÁRIO: 14h30min

MUNICÍPIO DE CORONEL VITÓRIA - PR
Aditivo nº 03 do Contrato nº 138/2014 - Tomada de Preços nº 132014 - Contratante: Município de Coronel Vitória - Contratada: VERA LÚCIA TONETTI MALLAGANI GONZALEZ DA SILVA-ME, CNPJ nº 12.536.902/0001-45. Considerando o parecer técnico e o parecer regularmente emitido, fica de comum acordo entre as partes acrescentada a este Edital devida a necessidade de substituição de alguns materiais necessários para a execução do contrato, sob o nº 03/2014, para execução de obras e serviços de manutenção de obras. O valor total para execução do item é de R\$ 7.320,65. O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 61.650,82. Para prorrogação a prazo de execução por mais 120 (dois) dias, de 28/02/2016 a 28/07/2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vitória, 21 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

COMARCA DE SÃO BRANCO
CARTÓRIO NÚMERO
Tabela: Aberto - 1ª Vara Cível
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001

PROPOSTAS RECEBIDAS EM 05/05/2016
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2016
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS (ANÁLISES CLÍNICAS E ETIOLÓGICAS), ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BRANCO-PR, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA E EM CARÁTER DE JORNADA-FIXA MENOR DE 90 (NOVENTA) DIAS ANUAIS.
REALIZAÇÃO DE PROPOSTAS EM LICITAÇÃO
DIÁRIO DO SUDOESTE - DIÁRIO DE LICITAÇÃO Nº 001/2016
DATA: 05/05/2016
HORÁRIO: 14h30min

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2016
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS (ANÁLISES CLÍNICAS E ETIOLÓGICAS), ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA E EM CARÁTER DE JORNADA-FIXA MENOR DE 90 (NOVENTA) DIAS ANUAIS.
REALIZAÇÃO DE PROPOSTAS EM LICITAÇÃO
DIÁRIO DO SUDOESTE - DIÁRIO DE LICITAÇÃO Nº 002/2016
DATA: 05/05/2016
HORÁRIO: 14h30min

MUNICÍPIO DE CORONEL VITÓRIA - PR
Aditivo nº 04 do Contrato nº 138/2014 - Tomada de Preços nº 132014 - Contratante: Município de Coronel Vitória - Contratada: ENGENHARIA UPTDA EPP, CNPJ nº 03.771.340/0001-36. De comum acordo entre as partes, fica de comum acordo acrescentada a este Edital devida a necessidade de substituição de alguns materiais necessários para a execução do contrato, sob o nº 04/2014, para execução de obras e serviços de manutenção de obras. O valor total para execução do item é de R\$ 7.320,65. O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 61.650,82. Para prorrogação a prazo de execução por mais 120 (dois) dias, de 28/02/2016 a 28/07/2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vitória, 21 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

COMARCA DE SÃO BRANCO
CARTÓRIO NÚMERO
Tabela: Aberto - 1ª Vara Cível
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001

PROPOSTAS RECEBIDAS EM 05/05/2016
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2016
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS (ANÁLISES CLÍNICAS E ETIOLÓGICAS), ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BRANCO-PR, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA E EM CARÁTER DE JORNADA-FIXA MENOR DE 90 (NOVENTA) DIAS ANUAIS.
REALIZAÇÃO DE PROPOSTAS EM LICITAÇÃO
DIÁRIO DO SUDOESTE - DIÁRIO DE LICITAÇÃO Nº 001/2016
DATA: 05/05/2016
HORÁRIO: 14h30min

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2016
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS (ANÁLISES CLÍNICAS E ETIOLÓGICAS), ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA E EM CARÁTER DE JORNADA-FIXA MENOR DE 90 (NOVENTA) DIAS ANUAIS.
REALIZAÇÃO DE PROPOSTAS EM LICITAÇÃO
DIÁRIO DO SUDOESTE - DIÁRIO DE LICITAÇÃO Nº 002/2016
DATA: 05/05/2016
HORÁRIO: 14h30min

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIAPETARA DO OESTE-PR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2016
DIÁRIO DO SUDOESTE - DIÁRIO DE LICITAÇÃO Nº 002/2016
DATA: 05/05/2016
HORÁRIO: 14h30min

COMARCA DE SÃO BRANCO
CARTÓRIO NÚMERO
Tabela: Aberto - 1ª Vara Cível
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001

PROPOSTAS RECEBIDAS EM 05/05/2016
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2016
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS (ANÁLISES CLÍNICAS E ETIOLÓGICAS), ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BRANCO-PR, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA E EM CARÁTER DE JORNADA-FIXA MENOR DE 90 (NOVENTA) DIAS ANUAIS.
REALIZAÇÃO DE PROPOSTAS EM LICITAÇÃO
DIÁRIO DO SUDOESTE - DIÁRIO DE LICITAÇÃO Nº 001/2016
DATA: 05/05/2016
HORÁRIO: 14h30min

MUNICÍPIO DE MARQUÊSINHA - PR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2016 - PNM
REFERENCIAL CADA CONTATO Nº 002/2016 - PNM
PLANTÃO E MUNICÍPIO DE MARQUÊSINHA - PR
CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS ERETI - EPP, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Simples (CNPJ) nº 06.977.990/0001-06. CNPJ: 06.977.990/0001-06. Objeto: aquisição de peças e serviços de manutenção de veículos e manutenção de veículos de frota municipal. Valor estimado: R\$ 20.000,00. Para prorrogação a prazo de execução por mais 120 (dois) dias, de 28/02/2016 a 28/07/2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vitória, 21 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

COMARCA DE SÃO BRANCO
CARTÓRIO NÚMERO
Tabela: Aberto - 1ª Vara Cível
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001

PROPOSTAS RECEBIDAS EM 05/05/2016
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2016
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS (ANÁLISES CLÍNICAS E ETIOLÓGICAS), ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BRANCO-PR, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA E EM CARÁTER DE JORNADA-FIXA MENOR DE 90 (NOVENTA) DIAS ANUAIS.
REALIZAÇÃO DE PROPOSTAS EM LICITAÇÃO
DIÁRIO DO SUDOESTE - DIÁRIO DE LICITAÇÃO Nº 001/2016
DATA: 05/05/2016
HORÁRIO: 14h30min

COMARCA DE SÃO BRANCO
CARTÓRIO NÚMERO
Tabela: Aberto - 1ª Vara Cível
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001

PROPOSTAS RECEBIDAS EM 05/05/2016
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2016
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS (ANÁLISES CLÍNICAS E ETIOLÓGICAS), ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BRANCO-PR, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA E EM CARÁTER DE JORNADA-FIXA MENOR DE 90 (NOVENTA) DIAS ANUAIS.
REALIZAÇÃO DE PROPOSTAS EM LICITAÇÃO
DIÁRIO DO SUDOESTE - DIÁRIO DE LICITAÇÃO Nº 001/2016
DATA: 05/05/2016
HORÁRIO: 14h30min

MUNICÍPIO DE MARQUÊSINHA - PR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2016 - PNM
REFERENCIAL CADA CONTATO Nº 002/2016 - PNM
PLANTÃO E MUNICÍPIO DE MARQUÊSINHA - PR
CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS ERETI - EPP, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Simples (CNPJ) nº 06.977.990/0001-06. CNPJ: 06.977.990/0001-06. Objeto: aquisição de peças e serviços de manutenção de veículos e manutenção de veículos de frota municipal. Valor estimado: R\$ 20.000,00. Para prorrogação a prazo de execução por mais 120 (dois) dias, de 28/02/2016 a 28/07/2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vitória, 21 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
ADICIONAÇÃO E LUDOMODIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
PROCESSO Nº 1.610/2016
 Em conformidade com o resultado da classificação apresentada pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 250/2016 de 14 de abril de 2016, MARIÓPOLIS solicita a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software para monitoramento, acompanhamento e controle dos programas de governo municipal e estadual e suporte técnico operacional para utilização de sistemas de controle, cadastro e sistema de referência e programação. Para contratação de MARIÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado (CNPJ nº 03.288.850/0001-75, inscrita no CNPJ nº 03.288.850/0001-75, com o valor total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). E, após parecer jurídico do procurador municipal, HOMOLOGO, conforme art. 3º da Lei 8.666/93, a Edital nº 002/2016, e determino que seja elaborado a respectiva Termo de Contrato, na forma legal. Mariópolis, 5 de maio de 2016. Mário Eduardo Lopes Pradek - Prefeito Municipal.

SOLUÇÃO
 POR que a Comissão de Licitação, o licitante vencedor foi a empresa de Direito
 Permanente Contratante,
 A qual ficou inteiramente satisfeita, como uma notícia amável, trazendo engenho,
 Tu tens mais o mal do que o bem, e a mente está do que o fôlego do
 Antes todas as palavras de gratidão, é logo, finalmente,
 Também Deus se destrói por sempre arrebatando a sua misericórdia do
 biblioteca, e desorganizar a tua vida financeira (Self)
 E se o tempo vai, e a mente se torna mais clara, dizendo:
 E se aqui a história que sou pé em terra e o céu no céu, não confundir a
 abundância das suas riquezas, e se fortalecerá nos seus moldes,
 Mas em seu caso a história será na casa de Deus, então na misericórdia
 de Deus para sempre, eternamente,
 Para sempre se lembrar, porque tu o fizeste e esquecer no teu nome, porque
 é bom dia de seus sonhos.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.855.866/0091-43

PACO MUNICIPAL 35 DE JULHO

Rua Tupinambá, 69 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Sulina (PR), 17 de maio de 2016.

DE: Departamento de Licitações
PARA: Prefeito Municipal

O contrato 54/2016, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL) PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA E EM CARÁTER DE URGÊNCIA** foi celebrado haja vista que findou-se o prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 11/2015, oriundo do Pregão Presencial 03/2015, cujo objeto era o fornecimento deste tipo de material no dia 26/03/2016 e sendo efetuada novo processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 12/2016. Porém houve a participação de apenas uma empresa e a mesma não apresentou proposta de preços para os referidos objetos, acarretando **ITENS DESERTOS**. Salientado que o referido contrato tem vigência de 90 (noventa) dias.

Ocorre que no dia 10/05/2016, durante o processo licitatório Pregão Presencial 21/2016, houve 01 (uma) empresa participante e vencedora do certame, inclusive é a mesma empresa que celebrou o contrato 54/2016. Conclui-se que a celebração do contrato oriundo do Processo Pregão Presencial 21/2016 torna-se mais vantajoso, pois a proposta de preços quanto aos itens é menor que o valor da Dispensa por Justificativa 20/2016.

Diante do disposto, requer a rescisão do contrato 54/2016, referente à Dispensa por Justificativa 20/2016.

Atenciosamente,

Ediceia Schaefer Rosa

Ediceia Schaefer Rosa

Auxiliar Administrativo I

Mat. 638-6

Prefeitura Municipal de Sulina

EDICEIA SCHAEFER ROSA

Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Sulina(Pr), 18 de maio de 2016.

1. CONSULTA

À apreciação deste Setor Jurídico, acerca de celebração de instrumento de rescisão amigável do contrato administrativo nº 54/2016, celebrado entre esta municipalidade e a empresa **OTAVIO JOSE BARANCELLI - FI**.

Pretende o solicitante a extinção do contrato amigavelmente, e sem ônus para as partes, a partir desta data.

Sobre o tema, emitimos o seguinte parecer:

2. RESPOSTA

Preliminarmente, frise-se que o presente parecer jurídico é elaborado considerando a justificativa do interesse mútuo na extinção contratual, tendo em vista que houve contrato firmado com base em licitação na modalidade Pregão Presencial, com preço vantajoso para a Administração Pública; Considerado o caráter transitório e de emergência da Dispensa de Licitação que originou o contrato ora rescindido, havendo anuência da empresa contratada e interesse da Administração Municipal, a presente rescisão pode ser efetivada.

Feita a observação inicial, assente-se que a Lei Federal 8.666/93, em seu art. 79, inciso II, permite o distrato amigável dos contratos administrativos, desde que haja conveniência para a administração, veja-se:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: (...)

II - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

Depreende-se do acima exposto que, em que pese à existência da referida autorização legal, é necessário ainda, para fins de extinção amigável do instrumento contratual, a observância do requisito: conveniência para a administração.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefex (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Pois bem, o caso em tela parece claramente configurar a hipótese do art. 79, inciso II da lei 8666/93. É que há de um lado o particular que não tem mais interesse na continuidade do contrato e de outro a administração pública, que entende conveniente manter contrato novo com base em processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial, aonde alcançou preço mais vantajoso para o objeto.

Assim, o opinativo deste departamento jurídico não pode ser outro senão recomendar o deferimento do pedido de rescisão amigável.

Quanto a minuta do termo de distrato (em anexo), encontra-se devidamente conforme, pois preenche os requisitos exigidos para o ato. Recomenda-se, por outro lado, atenção ao prazo mínimo de publicação estabelecido no parágrafo único do art. 61 da 8.666/93: até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Quanto a autorização prévia da autoridade competente (§2º art 57), esta poderá se perfazer no próprio ato de assinatura do instrumento, após exame de oportunidade e conveniência pelo chefe do executivo.

3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, em resposta indagação, levando-se em consideração os termos da narrativa apresentada na solicitação inaugural, e documentação acostada, *opinamos*:

- a) **Pela possibilidade e legalidade da celebração de instrumento de distrato proposto, bem como aprova-se a minuta contratual em anexo.**

É o Parecer.

Danielle BordinCenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.669.386/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 58 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: prmslx@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

DECISÃO

Acolho as razões do departamento de Licitações, haja vista que não haverá prejuízo para a Administração Pública e nem para a população e que o referido contrato foi celebrado em caráter de urgência e tem vigência apenas até 11/07/2016. E já que o processo licitatório ocorrido no dia 10/05/2016 obteve-se empresa vencedora para os itens, a tendência é que seja rescindido o contrato referente à Dispensa de Licitação 20/2016.

Diante do disposto, solicito ao departamento de Licitação que comunique formalmente à contratada que o presente foi rescindido sendo acordado entre as partes que nenhuma obrigação persiste entre os contratantes a partir de 18/05/2016 e não é devida à CONTRATADA qualquer tipo de indenização., conforme faculta o art. 78, II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta, item "c" do Contrato 54/2016.

Publique-se.

Sulina (PR), 17 de maio de 2016.


ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 50.349.882/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefex (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pc.gov.br - CEP 85365-000 - SULINA - PARANÁ

**TERMO DE ACEITE PELA CONTRATADA DE CELEBRAÇÃO DE
INSTRUMENTO DE RESILIÇÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO.**

OTAVIO JOSE BARANCELLI - FI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV XV DE NOVEMBRO, 4600, CENTRO, no Município de CHOPINZINHO, com CNPJ nº 01.863.327/0001-50, neste ato representado por, OTAVIO JOSE BARANCELLI portador do CPF nº 524.898.339-87 e do RG nº 37718149, **vem manifestar aceite e interesse na eventual celebração de termo de RESILIÇÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Sulina, 18 de maio de 2016.

OTAVIO JOSE BARANCELLI - FI
CNPJ nº 01.863.327/0001-50
OTAVIO JOSE BARANCELLI
CPF nº 524.898.339-87
Contratada



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 54/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SULINA – ESTADO DO PARANÁ E OTAVIO JOSE BARANCELLI - FI.

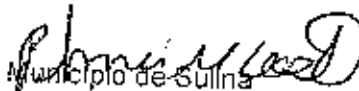
O MUNICÍPIO DE SULINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Almir Maciel Costa, portador do CPF nº 699.210.329-68, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **OTAVIO JOSE BARANCELLI - FI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV XV DE NOVEMBRO, 4600, CENTRO, no Município de CHOPINZINHO, com CNPJ nº 01.863.327/0001-50, neste ato representado por, OTAVIO JOSE BARANCELLI portador do CPF nº 524.898.339-87 e do RG nº 37718149, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **DISTRATO AMIGÁVEL**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Dispensa por Justificativa 20/2016, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

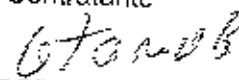
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL: Fica rescindido, de comum acordo o contrato oriundo Processo de Dispensa por Justificativa 20/2016, sendo acordado entre as partes que nenhuma obrigação persiste entre os contratantes a partir de 18/05/2016 e não é devida à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA– FUNDAMENTO LEGAL: O presente distrato é fundamentado no artigo 78, Inciso II, da Lei 8.666/93.

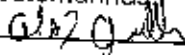
E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Sulina/PR, em 18 de maio de 2016.


Município de Sulina
Almir Maciel Costa - Prefeito
Contratante


OTAVIO JOSE BARANCELLI - FI
CNPJ nº 01.863.327/0001-50
OTAVIO JOSE BARANCELLI
CPF nº 524.898.339-87
Contratada

Testemunhas:



70.308.332
Alan Luiz Griebeler
RG 70.308.838-0


Valdir Parisotto
Auxiliar Administrativo I
Mat. 659-9
Prefeitura Municipal de Sulina



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.884/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 88 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

NOME:
CPF:

NOME: *Otávio José Barancelli*
CPF: *524 808 339-87*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DE RESILIÇÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

Extrato de Termo de Resilição amigável ao Contrato Administrativo nº 54/2016, Referente ao Processo de Dispensa por Justificativa 20/2016. Contratada: OTAVIO JOSE BARANCELLI - FI, CNPJ nº 01.863.327/0001-50. Objeto do distrato: Fica rescindido, de comum acordo o contrato oriundo do Processo de Dispensa por Justificativa 20/2016, sendo acordado entre as partes que nenhuma obrigação persiste entre os contratantes a partir de 18/05/2016 e não é devida à CONTRATADA qualquer tipo de indenização. Fundamento: artigo 79, Inciso II, da Lei 8.666/93, Sulina, 18 de maio de 2016.

Almir Maciel Costa
ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal

Otávio JB

[Handwritten mark]



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DE RESILIÇÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

Extrato de Termo de Resilição amigável ao Contrato Administrativo nº 54/2016, Referente ao Processo de Dispensa por Justificativa 20/2016.
Contratada: OTAVIO JOSE BARANCELLI - FI, CNPJ nº 01.863.327/0001-50.
Objeto do distrato: Fica rescindido, de comum acordo o contrato oriundo do Processo de Dispensa por Justificativa 20/2016, sendo acordado entre as partes que nenhuma obrigação persiste entre os contratantes a partir de 18/05/2016 e não é devida à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.
Fundamento: artigo 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Sulina, 18 de maio de 2016.


ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Sexta-Feira, 20 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1108



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2016

O Município de Sulina - Paraná, torna público, que no dia 07/06/2016, às 09:00 horas, a Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES NOVOS, DE ACORDO COM A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA, COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, PEÇAS E SERVIÇOS. LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP-LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - Cel.: (46) 3164-9600 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com. Sulina, 18 de maio de 2016. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 49/2016 PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 21/2016

CONTRATO: 49/2016
VALIDADE: 12 (doze) meses
DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S 10 E ETANOL) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial-Edital nº 21/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicadas no quadro abaixo:

EMPRESA: OTAVIO JOSE BARANCELLI-FI
CNPJ Nº 01.863.327/0001-50 FONE: (46) 3242-3662
ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO, Nº 4866-Bairro CENTRO-CEP: 85553-000-Cidade: CHOPINZINHO-PR
TOTAL DA ATA: R\$ 244.712,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e doze reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1-O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1-O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 19 de maio de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Nº 24/2016

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, DE ACORDO COM A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA, COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MÃO, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
AVIGNINI FRATELIS FIEHILDES LTDA	23.732,00
A. PICCOLOTTO-VE	19.996,00
FRINAC REFRIGERAÇÃO EIREL ME	17.066,00
L C DE SOUZA BARSAGLA E FFP	16.758,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 19 de maio de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESILICIAÇÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

Extrato de Termo da Resilição amigável ao Contrato Administrativo nº 54/2016. Referente ao Processo de Dispensa por Justificativa 20/2016, Contratada: OTAVIO JOSE BARANCELLI-FI, CNPJ nº 01.863.327/0001-50. Objeto do contrato: Fica rescindido, de comum acordo o contrato oriundo do Processo de Dispensa por Justificativa 20/2016, sendo acordado entre as partes que nenhuma obrigação persiste entre os contratantes a partir de 18/05/2016 e não é devida à CONTRATADA qualquer tipo de indenização. Fundamento: artigo 76, Inciso II, da Lei 8.666/93. Sulina, 18 de maio de 2016. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.

Contato:

